



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 210

de 22 de dezembro de 2023.

Altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Ficam inseridos os seguintes logradouros públicos no respectivo setor fiscal imobiliário de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de São Pedro), que fica doravante respectivamente alterado: (NR)

ANEXO I
SETORES FISCAIS 1-2-3-4-5-6
SETOR 03 – VERMELHO
AVENIDA PEDRO ANTONELLI
RUA MARIANA PEDRINI AZZINI
RUA EMILIA SANTIN BILIA
RUA TEREZINHA ALVES
RUA GENOEFA BONDOMANI ANTONELLI
RUA CAROLINA SCAGNOLATO LEITE
RUA ITAGIBA LEITE FILHO
RUA APARECIDA BILIA ANTONELLI
RUA JOÃO ANTONELLI FILHO

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo